



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS COSTA PEREIRA

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

Ofício Nº	: 802/2017
------------------	-------------------

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2017

Ao Senhor

LISÚ KOBERSTAIN

Av. Principal S/N, Vila Cachoeira Rica Zona Rural, CEP: 78.195-000, Chapada dos Guimarães; ou

Rua Fernando Correia, 1249, Centro, 78.195-000, Chapada dos Guimarães; ou
Caixa Postal 164 correio

Chapada dos Guimarães – MT

ASSUNTO: Tomada de Contas Especial

Senhor Ex-Prefeito,

Em face à Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura, **fica V. Senhoria CITADO**, para no prazo de 15 dias, a contar do recebimento deste, apresentar manifestações acerca dos achados constantes no Relatório Técnico Preliminar (cópia anexa – doc. Digital 207040/2017), elaborado pela Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria a serem protocoladas neste Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 59, 60, 61, todos da Lei Complementar nº 269/007 (Lei Orgânica do TCE/MT) c/c os artigos 256, 257, 258, todos da Resolução nº 14/2007 (RITCE/MT).

Ressalto que o não atendimento neste prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo e na revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 140, §1º, da Resolução nº 14/2007.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS COSTA PEREIRA

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC 1036, de 20/01/2017)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.